

RECEBIDO
EM
25 SET 1980



0129

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

1285

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

É pela segunda vez que este Prefeito vem trazer à apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei dispondo sobre autorização para utilização de terreno para os fins de depósito de lixo e entulho.

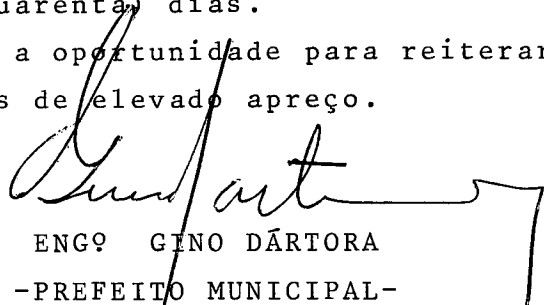
Não vejo razão para que seja rejeitado / um Projeto de Lei que visa tão somente atender a necessidade da população, vez que a Prefeitura não possui local apropriado para destinação final do lixo coletado na cidade.

Alerto ainda Vossas Excelências, que se remos todos - o Prefeito e os Vereadores - responsáveis perante a opinião pública pelas consequências que poderão advir com a paralisação da coleta do lixo e que não interessam a ninguém.

Acredito, entretanto, que Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, saberão honrar o voto sagrado do povo e irão votar favoráveis a este Projeto de Lei, que nada mais é do que cumprir obrigações constitucionais.

Ao submeter o Projeto à apreciação de Vossas Excelências, estou certo de que os nobres Edis saberão apreciá-la e reconhecerão que merece rápida aprovação pelo que solicitado, com fulcro no § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios a sua deliberação no prazo de 40 (quarenta) dias.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os meus protestos de elevado apreço.


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO 0127
S. S. 28/10/80

Câmara Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1479/80.

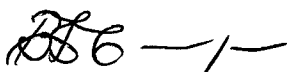
Foi enviado a estas Comissões o projeto de lei em tela, de autoria do Vereador Nêvio Luiz Aranha Dãrtora, dispondo sobre declaração de utilidade pública.

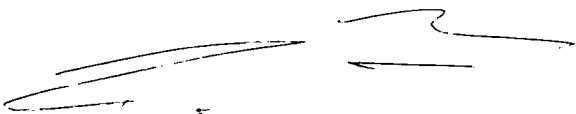
Após análise preliminar, constatou-se não haver empecilhos de ordem legal ou constitucional à sua apreciação pelo Plenário, soberano em suas decisões.

É o nosso Parecer, s.m.j..

Sala das Comissões, em 27 de Outubro de 1980.


-(DÉRCIO PASIN)-
Presidente


-(BENEDICTO LOPES DE CAMPOS)-
Membro


-(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)-
Membro

AS COMISSÕES DE:

JUSTIÇA FINANCEIRA E OBRAS PÚBLICA

S. S. em

14/10/1980

PRESIDENTE



RECEBIDO

EM

25 SET 1980

0128

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 689-80

Em 25 de setembro de 1980.-

SENHOR PRESIDENTE:

REJEITADO

S.S. 28/10/80

PRESIDENTE

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei versando sobre autorização para utilização de imóvel para os fins de depósito de lixo e entulho.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, seja a presente matéria apreciada dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

ENGº GINO D'ÁRTORA

PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

25 SET 1980

PROJETO DE LEI N.º 1.477/80 0130
(25 DE SETEMBRO DE 1.980)

Dispõe sobre autorização para utilização de imóvel para fins de depósito de lixo e entulho.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o imóvel de posse do Sr. Agostinho de Souza, localizado no Bairro do Morro Grande, denominado "Sitio Souza", neste Município, para os fins de depósito de lixo e entulho coletados na cidade de Caieiras e pelo prazo de 2 (dois) anos.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras também autorizada a abrir uma estrada de acesso ao patamar de descarga, numa extensão de 200 metros para a entrada dos veículos coletores, conforme croqui anexo, sem ônus para o Sr. Agostinho de Souza.

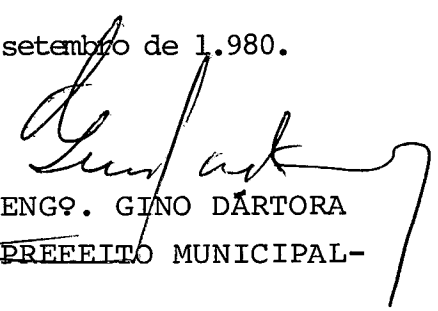
PARÁGRAFO ÚNICO - É também autorizada a execução dos serviços de terraplenagem para a construção do patamar necessário para o retorno e despejo dos veículos coletores, sem ônus para o Sr. Agostinho de Souza.

ARTIGO 3º - À medida do necessário serão realizados os serviços de empurro e aterro do lixo para fora da plataforma a fim de evitar a exalação de mal cheiro, contaminação, acúmulo de animais e insetos nocivos à saúde, por consequência dos despejos dos veículos coletores.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de setembro de 1.980.


ENG.º GINO DÁRTORA

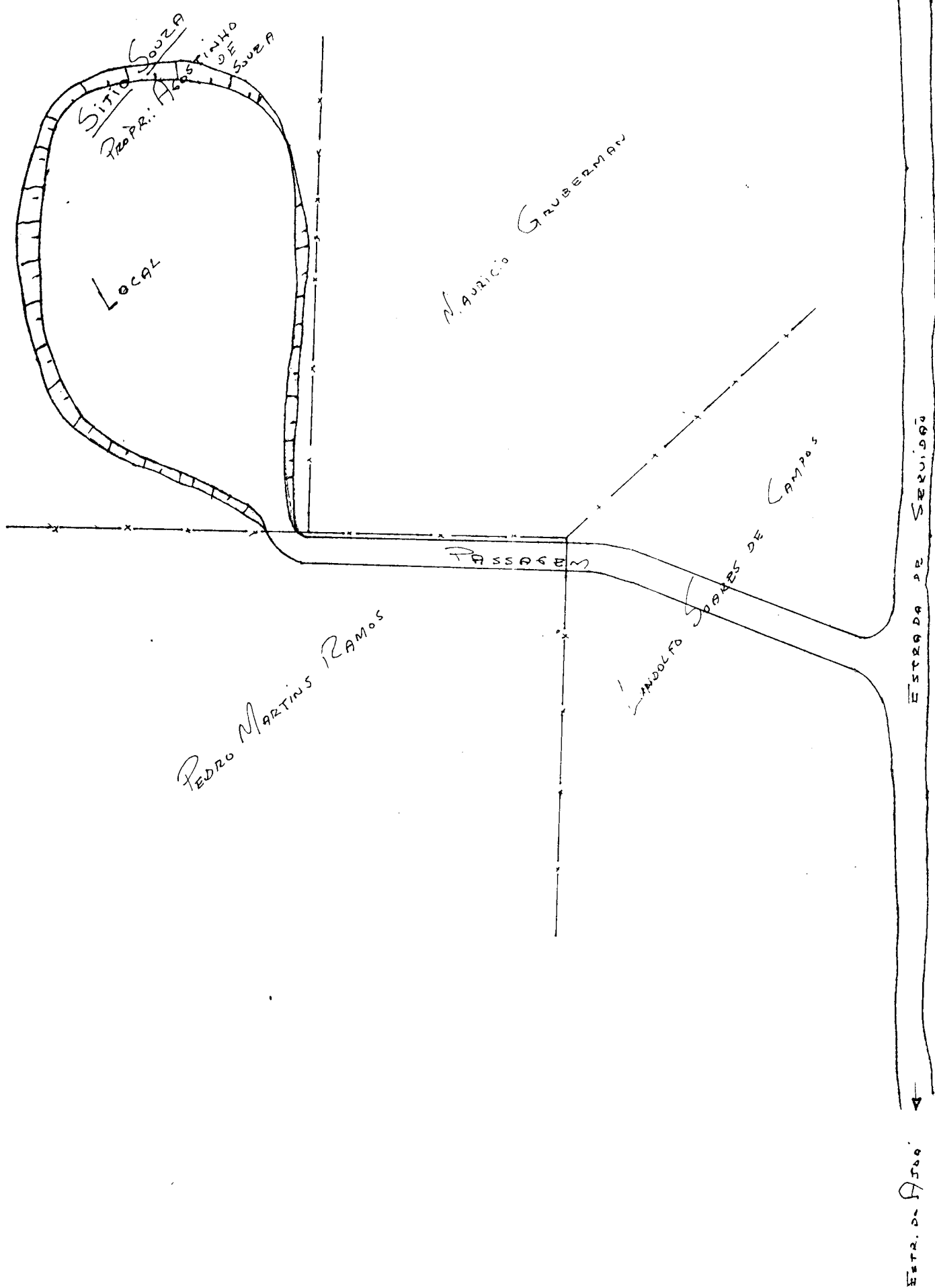
PREFEITO MUNICIPAL-

25 SET 1980

0131

ESTRADA DE SERVIÇO

ESTR. DO AJO



25 SET 1980

0132

A U T O R I Z A Ç Ã O

Eu, AGOSTINHO DE SOUZA, Título de Eleitor nº 6.109, 192a. zona, 5a. secção, CIC nº 212874738-49, proprietário do imóvel situado no Bairro do Morro Grande, denominada "Sítio Souza", neste Município, AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Caieiras a depositar lixo e entulho coletados na Cidade de Caieiras, por um prazo de 2 (dois) anos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caieiras.

CAIEIRAS, 07 de abril de 1.980.

Agostinho de Souza

AGOSTINHO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1. *Rui de Oliveira Alencar*
Rui de Oliveira Alencar

2. *Claudete Spora Cavalcanti*
Claudete Spora Cavalcanti

NOTA DE CANCELAMENTO
FRANCO DA ROCHA - SÃO PAULO

Reconheço a(s) firma(s) retas de
Agostinho de Souza, Rui de Oliveira Alencar e Claudete Spora Cavalcanti

Caieiras, 18 de 06 de 1980
Em test. *[assinatura]* da verdade.

JOSÉ ANTONIO SANT'ANA DE MOURA
Tabelião e Escrivão

Valter Massinelli Caresatto
OFICIAL MAIOR

Luiz Vargas de Moura
Escriv. Habilitado



AS COMISSÕES DE
JUSTIÇA FINANCEIRA E OBRAS PÚBLICA

0133

S.S. em 14 / 10 / 80

PRESIDENTE

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/80

O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 1477/80, de 25 de setembro de 1.980 passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o imóvel de posse do sr. Agostinho de Souza, localizado no Bairro do Morro Grande, denominado "Sítio Souza", neste Município, para os fins de depósito de lixo e entulho coletados na Cidade de Caieiras, pelo prazo de 20 (vinte) anos."

Câmara Municipal de Caieiras, em 14 de outubro de 1980.


Vereador


B.S. -
Quaresma
Mário Luis


Retirado pela Aut.
Vereador:
Adilson de Souza
28/10/80

Ilmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Camara Municipal de Caieiras

Nós moradores do bairro "Morro Grande, município de Caieiras, vimos pelo presente, abaixo assinados, protestar contra a ideia do Senhor Agostino de Souza, autorizar o Senhor Prefeito Dr. Gino Dartora, fazer despejo de lixo em uma gléba de terra de sua propriedade, no sítio Barreiro.-

Lembramos, que o nosso protesto, vem proteger à saúde dos moradores desta região, evitando a poluição de nosso bairro.-

Contando com o apoio dessa Egrégia Camara, lavramos nosso protesto de estima, e distinta consideração.-

(a)

Seguem-se assinaturas:-

Amoldo Soares de Campos

Benedito Antonio Mendes.

Mario Deliberato

Renato Soares

Marcil Ozorio de Arruda

Isolina Soares de Campos

Evonete Aparecida Lameiros

Maxia Mexanda Campos

Amancio Soares Campos

Adenir R. S.

Rosely S.

~~Amoroso~~ ~~Amoroso~~

Manoel José
Nora Lopes dos

Edson da Silva

Robson da Silva

Sanderson R.S.

Aspados Afonso

Alira dos Santos Reis

Maximiliano

Berni dos Santos

Guariz dos Reis

Paulo Alves

Adelha Terera

Mari Antônia

Antonio Raimundo

Maria Santana

Jose Rogulira

Edilson

Amoroso

Paulo Aparecido Ferreira

Gerardo Romero

Guaci Romero

Tônia Regina Bernardes

Barbara T.

(Antonio Bastelli

Guilherme Moreira

Paulo Claudio Moreira

FRANCISCO Benedito

Maria Moreira

Josefina Gloria

Mansa Domingues

Josefina Domingues

João Ferreira da Silva

~~Amoroso~~ ~~Amoroso~~

Edilson da Silva

Daniel

Loendes Moreira Campos

Josiano de Albuquerque

Marilia Moreira

Rosana de Albuquerque

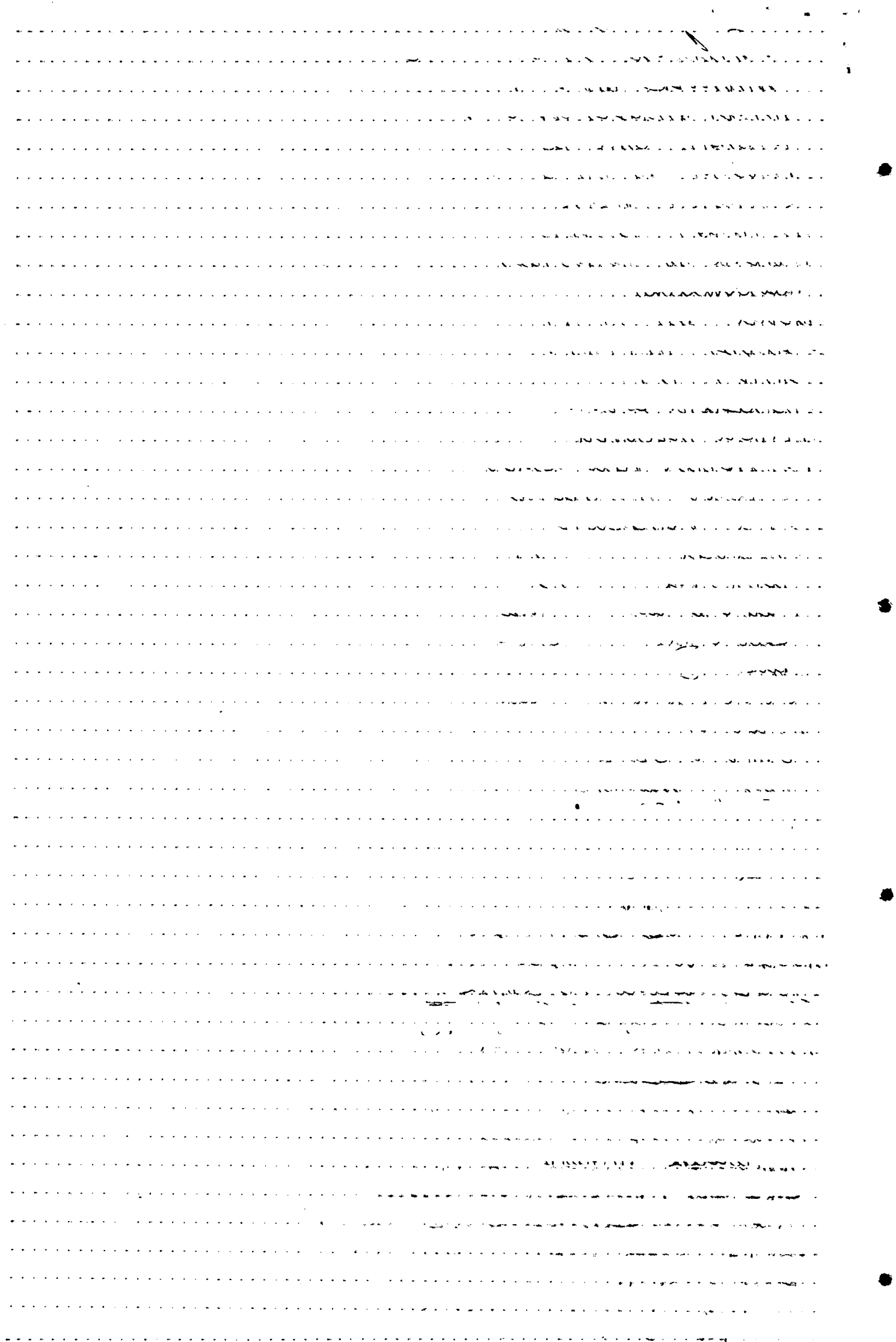
Rosemeira de Albuquerque

Marcelina Pereira Espinosa

Antonio Espinosa

Sebastião Pereira Rosa

Benedita Claudiana Rosa



Ana Lúcia Espinosa
Marilda Rosa da Silva

0136

Maria Conceição Espinosa

Marijane Pereira Rosa

Josefa Maria Aguiar

Maria Aparecida de Góes Maciel

Elisângela de Góes dos Silva

Fernanda de Góes da Silva

Luzia Maria de Paula

Maria de Játima Elisabete Santos

Jose Francisco dos Santos

Jaqueline Calançani

~~BA~~ Maria Goncalves

~~BA~~ Baiano de Meneses

Jose Batista

Ubirio Moreira Camires

João Mendes

Waldemar da Santa

~~Manoel de Jesus Alves~~

Leana Chediglia

Fátima de Lima

Daniel Pereira de Lima

Elisabeth Chediglia

Angelina Chediglia

Isabel Chediglia

Marilda de Lima

Paulo Rogério

Nelson de Lima

Elia dos Santos

Elisana Aparecida dos Santos

Enéida Maria dos Santos

Regina Célia dos Santos

Silvia Custódia dos Santos

Rosângela dos Santos

Rubens Proença

Maria Ap. J. Roscio

Ednéia Roda

Edmilson Roda

João Domingues Souza

Mail Conceição de Moraes

Silvia Domingues Souza

Silvia Domingues Souza

Ugo Domingues Souza

Valéria Domingues Souza

Dorival Quintino Jesus

1. The first part of the document is a list of names and dates, which appears to be a record of some kind. The names are written in a cursive script, and the dates are in a more formal, printed style. The list is organized into columns, with names on the left and dates on the right.

2. The second part of the document is a series of paragraphs of text, written in a cursive script. The text is somewhat difficult to read due to the handwriting, but it appears to be a narrative or a report of some kind. The paragraphs are separated by small gaps, and the text is written in a consistent style throughout.

3. The third part of the document is a list of names and dates, similar to the first part. The names are written in a cursive script, and the dates are in a more formal, printed style. The list is organized into columns, with names on the left and dates on the right.

4. The fourth part of the document is a series of paragraphs of text, written in a cursive script. The text is somewhat difficult to read due to the handwriting, but it appears to be a narrative or a report of some kind. The paragraphs are separated by small gaps, and the text is written in a consistent style throughout.

5. The fifth part of the document is a list of names and dates, similar to the first part. The names are written in a cursive script, and the dates are in a more formal, printed style. The list is organized into columns, with names on the left and dates on the right.

6. The sixth part of the document is a series of paragraphs of text, written in a cursive script. The text is somewhat difficult to read due to the handwriting, but it appears to be a narrative or a report of some kind. The paragraphs are separated by small gaps, and the text is written in a consistent style throughout.

7. The seventh part of the document is a list of names and dates, similar to the first part. The names are written in a cursive script, and the dates are in a more formal, printed style. The list is organized into columns, with names on the left and dates on the right.

8. The eighth part of the document is a series of paragraphs of text, written in a cursive script. The text is somewhat difficult to read due to the handwriting, but it appears to be a narrative or a report of some kind. The paragraphs are separated by small gaps, and the text is written in a consistent style throughout.

9. The ninth part of the document is a list of names and dates, similar to the first part. The names are written in a cursive script, and the dates are in a more formal, printed style. The list is organized into columns, with names on the left and dates on the right.

10. The tenth part of the document is a series of paragraphs of text, written in a cursive script. The text is somewhat difficult to read due to the handwriting, but it appears to be a narrative or a report of some kind. The paragraphs are separated by small gaps, and the text is written in a consistent style throughout.

X

0137

~~Sebastião G. H. Moraes~~
Níccetina Moraes
Mária do Carmo
Magali de Moraes
Ressli de Moraes
Luiz Carlos
Márcia de Souza
Isabela Wode
Marta Sonia
João Benedito R.
Eduardo Antonio R.